



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 381

Dispõe sobre a estrutura administrativa deste Tribunal Regional Eleitoral, alterando as Resoluções n.ºs 170, de 18.12.1997, 223, de 22.6.2001, e 347, de 19.7.2006, e dá outras providências.

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, XXX, de seu Regimento Interno – Resolução n.º 170/97, e de acordo com a decisão proferida pelo Pleno na sessão ordinária realizada nesta data, aprovando a proposta de alterações da estrutura organizacional e regimental da Secretaria apresentada pela Presidência deste Tribunal Regional,

RESOLVE:

Art. 1.º Os quadros I, III, IV, V e VI do Anexo I e o Anexo II da Resolução n.º 347, de 19.7.2006, que instituiu a nova estrutura organizacional da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, passam a vigorar com o teor estabelecido nesta Resolução.

Art. 2.º Fica a Direção Geral da Secretaria deste Tribunal incumbida de expedir, em caráter provisório, portaria fixando as competências das unidades administrativas criadas, bem como das atribuições de seus dirigentes.

Art. 3.º O art. 54 da Resolução n.º 223, de 22.6.2001, que instituiu o Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54. Ao Diretor Geral da Secretaria deste Tribunal Regional incumbe:

I – secretariar as sessões do Tribunal e assinar as pautas de julgamento;

II – coordenar as atividades jurisdicionais da Secretaria do Tribunal, desenvolvidas pelas unidades específicas, observadas as orientações da Presidência e deliberações do Tribunal;



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 381

III – submeter, à Presidência, a proposta orçamentária do Tribunal, os pedidos de créditos adicionais e provisões e a tomada de contas;

IV – ordenar o empenho de despesas e autorizar pagamentos dentro dos créditos distribuídos, nos limites de sua competência, submetendo ao Presidente a necessária prestação de contas;

V – autorizar o pagamento de passagens e diárias no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral, exceto para si própria, cuja concessão será determinada pelo Presidente;

VI – conceder suprimento de fundos, apreciando a respectiva prestação de contas;

VII – autorizar a abertura de processo licitatório, homologar o resultado, adjudicar o objeto e anular, se for o caso, o procedimento;

VIII – aprovar e assinar contratos, exigindo, a seu critério, a prestação de garantia por parte dos licitantes;

IX – aprovar o registro cadastral de habilitação de firmas e aplicar às empresas contratadas as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

X – praticar os atos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, submetendo-os à ratificação da Presidência;

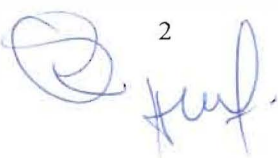
XI – designar servidores para comporem comissões para o exercício de atividades de interesse da Administração do Tribunal;

XII – homologar o resultado da avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório;

XIII – estabelecer, nos limites da lei e mediante homologação da Presidência, o horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal, bem como a forma de registro da assiduidade e pontualidade dos servidores;

XIV – praticar, em geral, os atos destinados ao reconhecimento ou efetivação dos direitos e vantagens assegurados aos servidores, na forma da lei, submetendo ao Presidente os que excederem a sua competência;

XV – dar posse aos servidores concursados;

 2



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 381

XVI – promover a lotação dos servidores no âmbito do Tribunal;

XVII – conceder, aos servidores da Secretaria do Tribunal e das zonas eleitorais, as indenizações, licenças e concessões previstas nos arts. 51, 81, inciso I, 97, 98, 202, 207, 208, 209, 210 e 211 da Lei n.º 8.112/90;

XVIII – expedir a carteira funcional dos servidores da Secretaria do Tribunal e das zonas eleitorais, assinando-as, exceto a sua, que deverá ser subscrita pelo Presidente;

XLX – aplicar, aos servidores lotados na Secretaria, a penalidade disciplinar de advertência e suspensão de até trinta dias, observando-se o disposto na Lei n.º 8.112/90, autorizando a abertura da respectiva sindicância;

XX – despachar com o Presidente;

XXI – presidir o Conselho Especial Administrativo;

XXII – assessorar o Presidente em seus deslocamentos quanto a matérias pertinentes à Administração do Tribunal;

XXIII – expedir portarias, ordens de serviço e instruções normativas de sua competência;

XXIV – delegar aos Secretários, com autorização da Presidência, qualquer de suas atribuições;

XV – desenvolver estudos sobre a estrutura organizacional e funcional da Secretaria, propondo à Presidência do Tribunal medidas de aperfeiçoamento.

Art. 4.º Os incisos XVI, XVII, XXXIII e XLII do art. 22 da Resolução n.º 170, de 18.12.1997, que instituiu o Regimento Interno deste Tribunal Regional, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

XVI – aplicar aos servidores faltosos as penas disciplinares de suspensão por mais de trinta dias, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão ou função comissionada;

(...)



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 381

XVII – conceder aos servidores em exercício na Secretaria e Cartórios Eleitorais as licenças e afastamentos previstos nos arts. 81, incisos II a VII, 93, 94 e 95 da Lei n.º 8.112/90;

(...)

XXXIII – delegar, à Diretoria-Geral da Secretaria, exercício de atribuições que não lhe sejam de competência exclusiva por disposição legal ou regimental;

(...)

XLII – conceder aos membros do Tribunal e aos servidores de sua Secretaria vantagens financeiras em conformidade com a legislação em vigor;

(...).

Art. 5.º Fica incluído o art. 2.º-A na Resolução n.º 223, de 22.6.2001, que instituiu o Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal Regional, com a seguinte redação:

***Art. 2.º-A** O Presidente deste Tribunal exercerá a última instância recursal em sede administrativa, sendo que, de suas decisões, caberá apenas o pedido de reconsideração.*

Art. 6.º Ficam revogados os incisos XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX e XXXI do art. 22 da Resolução n.º 170, de 18.12.1997, que instituiu o Regimento Interno deste Tribunal Regional, e demais disposições em contrário.

Art. 7.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 18 de março de 2008.


Des. OSWALDO RODRIGUES DE MELO
Presidente

Des. ELPÍDIO HELVÉCIO CHAVES MARTINS
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 381

Dr. JÚLIO ROBERO SIQUEIRA CARDOSO
Juiz de Direito

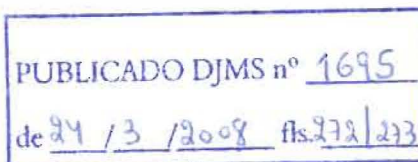
Dr. CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES
Advogado

Dr. ANDRÉ LUIZ BORGES NETTO
Advogado

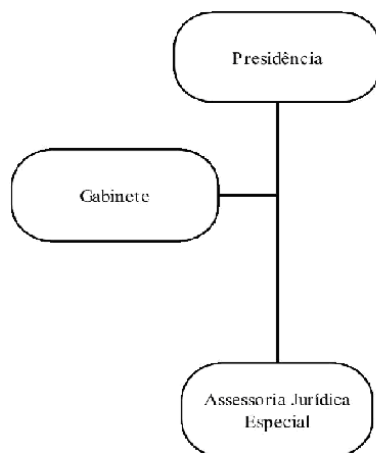
Dr. DALTON IGOR KITA CONRADO
Juiz Federal

Dr. JOSÉ PAULO CINOTI
Juiz de Direito

Dr. SILVIO PEREIRA AMORIM
Procurador Regional Eleitoral



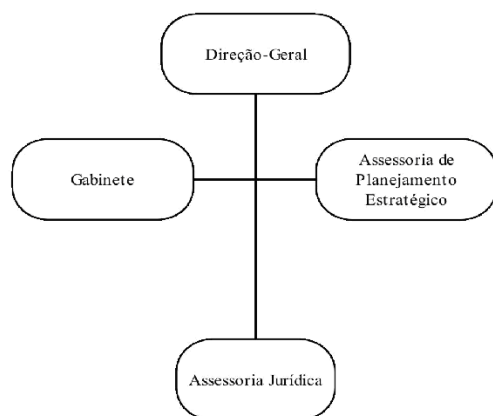
ANEXO I – Quadro I – Resolução TREMS n.º 381



Quadro de cargos em comissão e funções comissionadas

CJ-4	0
CJ-3	0
CJ-2	2
CJ-1	0
FC-06	0
FC-05	1
FC-04	2
FC-03	0
FC-02	0
FC-01	0

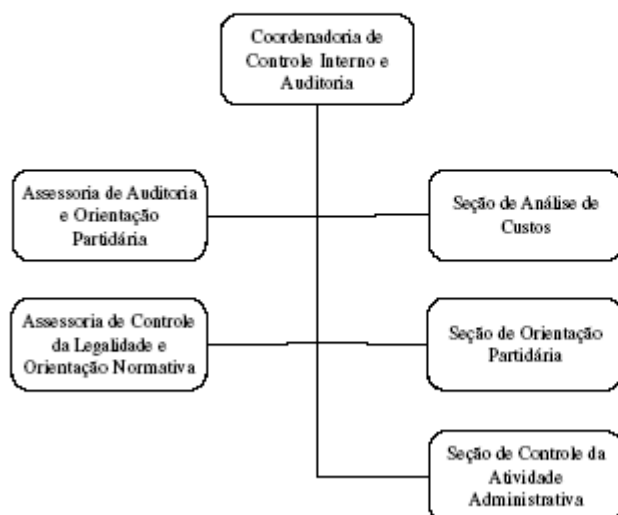
ANEXO I – Quadro III – Resolução TREMS n.º 381



Quadro de cargos em comissão e funções comissionadas

CJ-4	1
CJ-3	0
CJ-2	1
CJ-1	3
FC-06	1
FC-05	2
FC-04	2
FC-03	1
FC-02	0
FC-01	0

ANEXO I – Quadro IV – Resolução TREMS n.º 381



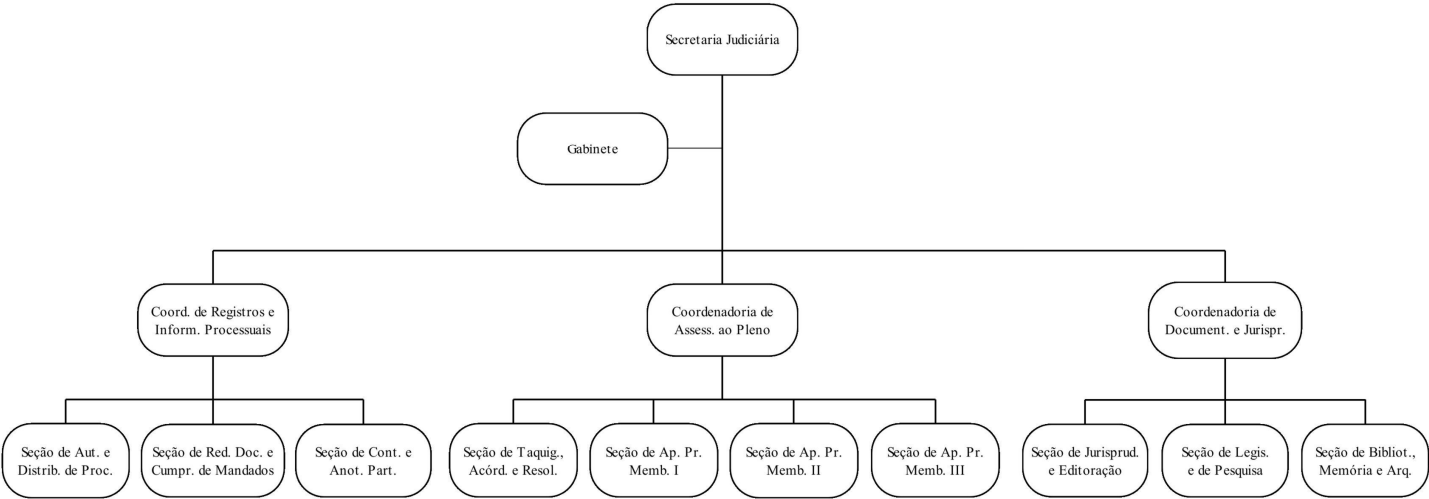
Quadro de cargos em comissão e funções comissionadas

CJ-4	0
CJ-3	0
CJ-2	1
CJ-1	2
FC-06	3
FC-05	0
FC-04	0
FC-03	0
FC-02	0
FC-01	0

Anexo I – Quadro V – Resolução TREMS n.º 381

Quadro de cargos em comissão e
funções comissionadas

CJ-4	0
CJ-3	1
CJ-2	3
CJ-1	0
FC-06	10
FC-05	1
FC-04	6
FC-03	2
FC-02	1
FC-01	0

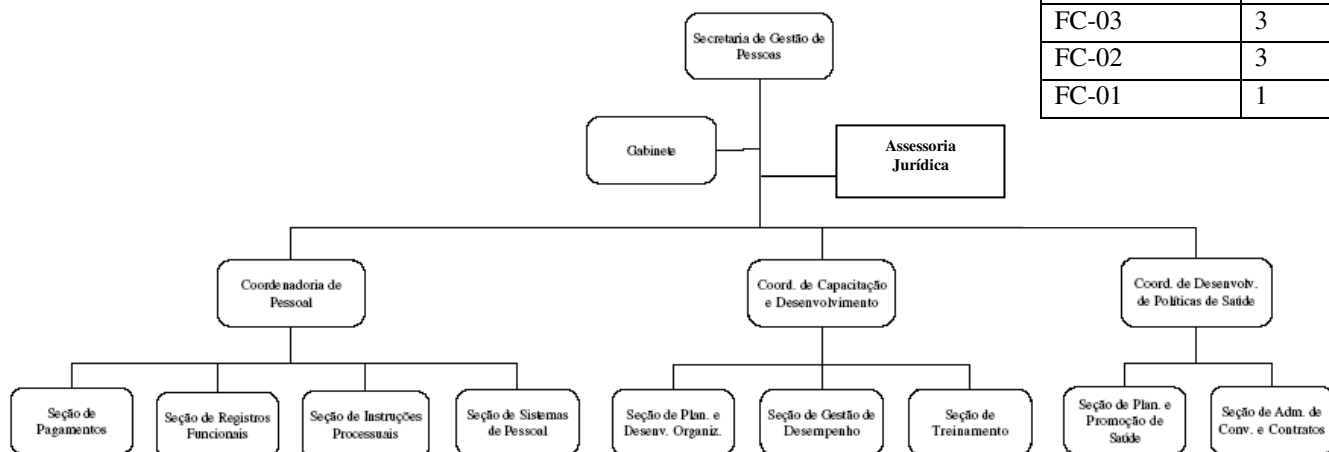


Resolução TREMS n.º 381

ANEXO I – Quadro VI

Quadro de cargos em comissão e
funções comissionadas

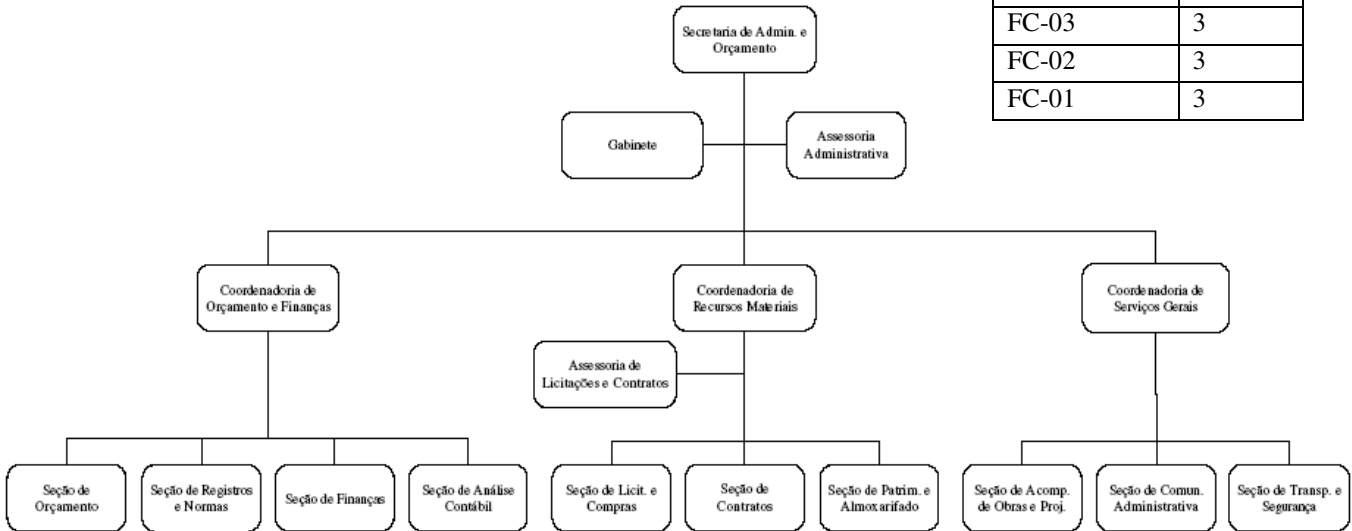
CJ-4	0
CJ-3	1
CJ-2	3
CJ-1	1
FC-06	9
FC-05	1
FC-04	3
FC-03	3
FC-02	3
FC-01	1



ANEXO I – Quadro VII – Resolução TREMS n.º 381

Quadro de cargos em comissão e
funções comissionadas

CJ-4	0
CJ-3	1
CJ-2	3
CJ-1	1
FC-06	10
FC-05	1
FC-04	6
FC-03	3
FC-02	3
FC-01	3



ANEXO II – Resolução TREMS n.º 381
QUADRO RESUMO DE CARGOS E FUNÇÕES

CARGOS EM COMISSÃO UNIDADES	DIRETOR-GERAL	SECRETÁRIO	COORDENADOR	ASSESSOR II	ASSESSOR I
	CJ-4	CJ-3	CJ-2	CJ-2	CJ-1
PRESIDÊNCIA				2	
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL				1	1
DIRETORIA-GERAL	1			1	3
COORD. DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA			1		2
SECRETARIA JUDICIÁRIA		1	3		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO		1	3		1
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS		1	3		1
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		1	3		
TOTAL	1	4	13	4	8

FUNÇÕES COMMISSIONADAS UNIDADES	CHEFE DE SEÇÃO	OFICIAL DE GABINETE	ASSISTENTE VI	ASSISTENTE V	ASSISTENTE IV	ASSISTENTE III	ASSISTENTE II	ASSISTENTE I
	FC-6	FC-5	FC-6	FC-5	FC-4	FC-3	FC-2	FC-1
PRESIDÊNCIA		1			2			
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	4	1		1			1	2
DIRETORIA-GERAL		1	1	1	2	1		0
COORD. DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA	3							
SECRETARIA JUDICIÁRIA	10	1			6	2	1	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO	10	1			6	3	3	3
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	9	1			3	3	3	1
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9	1			6	2		
TOTAL	45	7	1	2	25	11	8	6